COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 94
PMB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2022.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro, a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura para julgar documentos de habilitação juntado nos autos conforme envio do protocolo nº 063/2022 com data de 16/02/2022 realizado pelo licitante nesta Prefeitura. Considerando os fatos constados na ata da sessão do citado pregão presencial realizado no dia 15/02/2022 a saber: "Declarada encerrada a etapa competitiva, foi aberto o envelope de documentação de habilitação do licitante vencedor (conforme mapa em anexo), a documentação de habilitação foi analisada sendo declarado inabilitado por apresentar os itens 7.3.1 (Certidão Federal) e 7.4.2 (Alvará de Localização e Funcionamento) vencidos e por não apresentar os itens 7.3.1 (Certidão Estadual e Certidão Municipal), 7.4.3 (Atestado de Capacidade Técnica), foi observado que há certidões somente com o CNPJ matriz, estando em acordo com o item 7.5.2.2 . O pregoeiro em cumprimento ao art. 48 – Inciso II, art. 43 - Inciso IV e art. 15 – Inciso V da Lei 8.666/93, concede a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS V & M EIRELI, o prazo de 08(oito) dias uteis para proceder às correções necessárias, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, com o intuito de aproveitar o procedimento, evitando-se, na medida do possível, os custos provocados por um novo procedimento." Dado a palavra o pregoeiro e equipe de apoio procedeu com a conferencia dos documentos apresentado em tempo hábil, os quais para tanto estão em acordo com as exigências estabelecidas no Edital, ficando comprovado que o Licitante está habilitado por apresentar toda a documentação e exigências do certame, segue a pasta para a competência da Autoridade Superior para tomar providencias sobre a sua homologação e contratação. Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade do pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Pregoeiro Jovan Diviño Figueiredo

Equipe de apoio: Vânia Maria da Costa
Vestuário de L
Renata Eliana Barbosa

Certifico que o (a) pre ente Ata
Foi publicado (a) median afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de junho de 2003, e com o Artigo 6 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Buenópolis/MG 16 de 02 20 22

Bruna Lopes Bá
Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 95
PMB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2022.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022, às 16:00 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro, a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura para julgar documentos de habilitação juntado nos autos, foi identificado e constatado documento improcedente ao Edital anexo nos autos na sessão realizada anteriormente (em 15/02/2022), tal observação foi feita por funcionário da Administração lotado no Departamento Municipal de Licitações e Contratos nas atividades de conferencia e arquivamento, o qual veio nos reportar; foi solicitada esta reunião e de fato percebido e confirmado a incompatibilidade do documento com o exigido no edital, trata-se do item 7.3.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)., aceito erroneamente pelo Pregoeiro na sua interpretação do documento apresentado naquela sessão. Considerando a sumula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", o pregoeiro no uso de suas atribuições legais consultou o documento no site do órgão do Poder Judiciário competente e obteve a CND valida conforme certidão n 5681248/2022 em anexo, ficando como anteriormente o Licitante Arrematante (DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS V & M EIRELI) habilitado e apto a realização do contrato para este certame. Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade do pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Pregoeiro Jovan Divino Figueiredo

Equipe de apoio: Tânia Maria da Costa
Vestu Amaro de
Renata Liana Barbosa

Certifico que o (a) pre ente Ata
Foi publicado (a) median afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de junho de 2003, e com o Artigo 6 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Buenópolis/MG 16 de 02 20 22

Bruna Lopes Mi
Responsável